



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

L E I N.º 166/79
de 13 de Março de 1.979

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio
com a Secretaria de Esportes e Turismo."

Prefeito Municipal de Pinhalzinho

. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de Março de 1.979


MARIA NARCIA MOREIRA
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL